

CADERNO DE LICENÇAS

**CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS
DE JUSTIÇA DE MINAÇU**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS**

ANEXOS

1. Certidões do imóvel	3
2. Certidão de Uso do Solo	6
3. Alvará de Construção	8
4. Análise de Viabilidade Técnica Operacional - AVTO	10
5. Licença Ambiental	23

ANEXO 1

Certidões do Imóvel



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, em cumprimento ao Ofício 003/2024 da Superintendência de energia do Ministério Público do Estado de Goiás, emitido em 19/01/2024, pelo analista em edificações, chefe do departamento de projetos, Daniel Cupertino da Cruz, que revendo o Livro 2 de Registro Geral de Imóveis, desta Serventia, encontrei a **MATRÍCULA N° 14.213, CNM n° 025114.2.0014213-27** aberta em 23/06/2015 com o teor seguinte: **IMÓVEL: Urbano** constituído de uma área de **1.200,00 m²** (um mil e duzentos metros quadrados), na seguinte **localização**: Av. Central, tratando-se do **Lote 07 (sete)**, da **Quadra 02 (dois)**, do Loteamento denominado "**CONJUNTO HABITACIONAL PRIMAVERA**", desta cidade de Minaçu/GO. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES**: Frente para Av. Central, medindo 30,00 metros; Chanfros de 7,07 metros; fundo confrontando com o lote n° 06, medindo 35,00 metros; lado direito confrontando com o lote n° 06, medindo 34,64 metros; lado esquerdo confrontando com a Rua C, medindo 29,64 metros. **Proprietária: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 01.409.598/0001-30, com sede e foro na Rua 23, esq. c/ Avenida Fued José Sebba, Qd. A-6, Lts. 15/24, Jardim Goiás, em Goiânia-GO, representado pelo Procurador Geral de Justiça, Dr. LAURO MACHADO NOGUEIRA - brasileiro, casado, procurador geral de justiça, inscrito no CPF/MF n° 533.222.821-04. **Registros Anteriores**: Matrículas 14.155 e 14.158, do livro 02 desta Serventia de Registro de Imóveis de Minaçu-GO. O referido é verdade e dou fé. Minaçu-GO, 23 de junho de 2015. Escrevente Substituta: Solange Cordeiros dos Santos Portilho.

Observações: 1) Nos termos do §4º, art. 15, da Lei Estadual 19.191/2015, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS ESTADUAIS) previstas no §1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XII da Lei n.º 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação; 2) o prazo de validade das certidões expedidas pelo Registro de Imóveis é de 30 (trinta) dias.

Política de tratamento de dados: As partes declaram que foram informadas e concordam com o tratamento e armazenamento seguro (backup) de seus dados pessoais, de acordo com a Lei 13.709/18 - LGPD. Estão cientes de que este documento pode ser reproduzido a pedido de qualquer interessado, sem necessidade de autorização expressa das partes, bem como a demonstração de dados, ambos dentro dos limites legais, por ser um instrumento público nos termos do Art. 16 da Lei 6.015/73. Além disso, estão cientes e concordam com nossa política de privacidade e termo de consentimento, que podem ser acessados integralmente pelo site www.cartoriominacu.com.br.

O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

Minaçu/GO, 22 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

Rítiele Martins Pires Fernandes
Escrevente

Emolumentos.....: R\$0,00
Taxa Judiciária...: R\$0
Fundos.....: R\$0,00
ISSQN.....: R\$0,00
Valor Total.....: R\$0,00



22/01/2024 08:16
Documento Certificado Digitalmente
RITIELE MARTINS PIRES
FERNANDES:05182134126





MANIFESTO DE ASSINATURAS

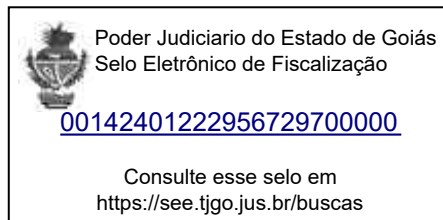
Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

RITIELE MARTINS PIRES FERNANDES:05182134126

Documento assinado no Assinador do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis. Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.itl.gov.br/>

Validar Selo



ANEXO 2

Certidão de Uso do Solo

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA EDIFICAÇÃO COMERCIAL.
ZONA DE USO MISTO.
DADOS

NÚMERO DO PROCESSO:	14746/2023.
NOME E/OU RAZÃO SOCIAL:	SERGIO BOTASSI DOS SANTOS.
CPF E/OU CNPJ:	034.846.387.10
ATIVIDADE:	EDIFICAÇÃO PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA.
ENDEREÇO:	AV. CENTRAL QD. 02 LT. 07 – CONJ. HAB. PRIMAVERA.

USOS			OCUPAÇÃO						
PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDO	COEFIC. APROV.	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA DO LOTE	ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTAÇÃO)	RECUO MÍNIMO ALINHAMENTO PREDIAL "TESTADA"	TAXA PERMEABILIDADE DE MÍNIMA	AFASTAMENTO DAS DIVISAS LATERAIS	AFASTAMENTO DA DIVISA DE FUNDO
- Habitacional - Comercial Vicinal - Comércio de Bairro - Serv. de Pequeno e Médio porte - Comunitário - Lazer	- Comércio setorial - Comércio Geral	- Industrial 1, 2 e 3	0,7	70%	4 PAVIMENTOS	3,00 METROS	20%	1,00 METRO	2 METROS

Art. 09 - A concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar obra residencial, comercial, de prestação de serviço ou industrial, somente poderá ocorrer com observância às Normas de Uso e Ocupação do Solo estabelecido nesta lei. (Lei 1.852/2006).

1 – Nos lotes de meio de quadra recuo de 3m, poderá ser reduzido para 1,5 metros, caso o espaço do recuo seja visualmente incorporado ao passeio público, construindo-se mureta com não mais que 0,50 metros de altura. Lei 2.070/2011 - Anexo I.

2 - Nos lotes de esquina o recuo de 5m. Lei 2.070/2011 – Anexo I.

3 - Poderá ser utilizada uma divisa lateral sem nenhuma abertura, mas com ressalva de pontos de iluminação e mantendo afastamento de 2,00 metros da outra divisa lateral. Lei 2.070/2011 - Art. 56.

4 - Nos lotes com testada com até 10 metros poderão utilizar uma das divisas laterais, deste que mantenha afastamento de 1,50 metros da outra divisa. Lei 2070/2011-art. 56.

5 – Poderá ser utilizada a divisa de fundo para construção de: I – área de serviço, II – depósito, III – sanitário e closet. Lei 2070/2011-art. 57.

6 - A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa, dependerá, além das especificações exigidas para cada caso, da aprovação do projeto detalhado das instalações para depuração dos resíduos líquidos ou gasosos, bem como dos dispositivos de proteção ambiental e de segurança requeridos por órgãos públicos. Lei 1.852/07-Art. 7º.

7 - A concessão de Alvará de qualquer atividade considerada como perigosa nociva ou incômoda, dependerá da aprovação do projeto completo, se for o caso, pelos órgãos competentes da União, do Estado e Município, além das exigências específicas de cada caso. Lei 1.852/07 - Art. 13 e 15.

- OBSERVAÇÕES:

1.1 – A presente certidão está sendo concedida com base nas informações que constam no requerimento administrativo e não dispensa nem substitui outro(s) Alvará(s) e/ou certidão (ões) exigida(s) pela legislação Federal, Estadual e/ou Municipal;

1.2 O funcionamento e as atividades do empreendimento não poderão causar transtornos ao Meio Ambiente ou a terceiros, fora da Área de sua propriedade ou dentro dela;

1.3 Esta certidão não produz efeitos de cessão e/ou aquisição sobre direito de propriedade, de posse, de uso, de usufruto, de servidão e demais direitos inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitado, nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Municipal de Zoneamento.

1.4 - A execução de uma obra, somente poderá ser iniciada depois de concedido o "Alvará". (Lei 2.070/2011 – Art.32).

1.5 Incluir no projeto arquitetônico, projeto de calçadas de acordo com a NBR – 9050 e Sessão II dos Logradouros Públicos. (Lei 2.070 do Código de Obras).

1.7 – Constar no projeto de calçadas, o plantio de no mínimo 1 (uma) árvore. (Lei 1.850/2007- Art. 30 Parágrafo 3º).

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E PLANO DIRETOR MINAÇU, 01 DE NOVEMBRO DE 2023. Diretor de Planejamento Urbano e Plano Diretor Decreto Nº 120/2023	Recebi a 1ª via em: ____/____/____.	Validade: 01/11/2024.
_____ Assinatura do recebedor por extenso.		

ANEXO 3

Alvará de Construção



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU
SECRETARIA DA FAZENDA
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
NÚMERO 106/2024

Área da Obra: 1052,93 m²

Início: 23/10/2024

Especificação:

Impressão: 23/10/2024

Proprietário: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DO ESTADO DE GOIÁS CNPJ: 01.409.697/0001-11

Endereço: AV CENTRAL, QD: 00002, LT: 00007, NR: S/N, INCLUIDO EM 28/06/20, CEP: 76.450-000, CONJUNTO HABITACIONAL PRIMAVERA

Engenheiro Projeto: :

Engenheiro Responsável: :

Responsável pela execução da obra: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DO ESTADO DE GOIÁS CNPJ: 01.409.697/0001-11

Endereço da obra: AV CENTRAL, Qd 00002, Lt 00007, CONJUNTO HABITACIONAL PRIMAVERA, MINAÇU, GO

Descrição Complementar:

Situação Obra:

Detalhes das Áreas

Tipo de Obra	Tipo de Ocupação	Tipo de Construção	Área
Construção Nova	Comercial	Alvenaria	1.052,93

Isento de pagamento

Válido somente com assinatura.


DANIEL PINHEIRO RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E OBRAS
DEC 185/2024

ANEXO 4

Análise de Viabilidade Técnica Operacional - AVTO

**ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL - AVTO**

AVTO Nº: 643/2024	- PROPRIETÁRIO	01.409.598/0001-30 - GOIÁS MP PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
	- EMPREENDIMENTO	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MINAÇU
	- LOCALIZAÇÃO	Latitude: -13.538914° Longitude: -48.225171°
	- CIDADE	PV PATRIMONIO TREVO-MINAÇU/GO
	- ENDEREÇO	AVENIDA CENTRAL COM RUA C, QUADRAº2, LOTEº7, CONJUNTO HABITACIONAL PRIMAVERA, 76450000, AO LADO DA CÂMARA MUNICIPAL E PRÓXIMO AO TERMINAL RODOVIÁRIO
- UNIDADES	ÁREA COMERCIAL (M²): 1251.94	

PARECER**1. Proteção de Mananciais**

De acordo com o informado no processo, através das coordenadas geográficas/imagem de Satélite Google Earth, concluímos que o empreendimento não está localizado dentro de bacia hidrográfica de abastecimento público da SANEAGO. Portanto não há restrições da Saneago quanto a realização do empreendimento neste local.

2. Abastecimento de Água

2.1 - Existe viabilidade para interligação deste empreendimento ao Sistema Público de Abastecimento de Água.

2.2 - Em atendimento ao Sistema de Abastecimento de Água SAA do empreendimento em questão, toda a infraestrutura para a interligação do empreendimento ao SAA existente da Saneago será a expensa do empreendedor que, posteriormente, deverá solicitar junto à Superintendência Regional de Operações do interior/Gerência Regional de Serviços de Porangatu SUINT/GRS-10 a ligação em rede existente. Para tanto, deverão ser considerados os itens abaixo, bem como as instruções descritas no ANEXO 1 Resumo das Orientações para Elaboração de Estudos, Projetos e Execução de Obras , sendo:

2.2.1 - O ponto de ligação de água para abastecimento do SAA do empreendimento será na tubulação existente em PVC DN 50 mm, localizada na Rua C, Conjunto Habitacional Primavera, sob coordenadas UTM Longitude: 800301.03 m E e Latitude: 8501548.74 m S;

2.2.2 - A interligação do SAA do empreendimento ao sistema existente da Saneago deverá possuir diâmetro mínimo para garantir vazão, pressão e velocidade suficientes para o abastecimento do empreendimento e deverá ser verificada junto à SUINT/GRS-10, na época da interligação;

2.2.3 - Implantar reservação individual suficiente para 1 (um) dia de consumo interno da(s) unidade(s);

2.2.3.1 - Os prédios/sobrados que possuírem reservatórios cuja entrada de água esteja acima de 7,0 m (sete metros) em relação ao nível da rua deverão ter reservatório subterrâneo e elevatória conjugada destinada a abastecer o reservatório elevado;

2.2.4 - Implantar a rede de distribuição interna de abastecimento de água e demais unidades necessárias ao

Emissão em: 25/04/2024 09:36:57

**ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL - AVTO**

AVTO Nº: 643/2024	- PROPRIETÁRIO	01.409.598/0001-30 - GOIÁS MP PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
	- EMPREENDIMENTO	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MINAÇU
	- LOCALIZAÇÃO	Latitude: -13.538914° Longitude: -48.225171°
	- CIDADE	PV PATRIMONIO TREVO-MINAÇU/GO
	- ENDEREÇO	AVENIDA CENTRAL COM RUA C, QUADRAº2, LOTEº7, CONJUNTO HABITACIONAL PRIMAVERA, 76450000, AO LADO DA CÂMARA MUNICIPAL E PRÓXIMO AO TERMINAL RODOVIÁRIO
- UNIDADES	ÁREA COMERCIAL (M²): 1251.94	

PARECER

funcionamento do SAA do empreendimento;

2.3 - Solicitar a interligação do empreendimento ao sistema existente, através dos canais de atendimento 0800 645 0115 (Ligação Convencional) e 0800 645 0116 (Grandes Clientes), caberá à Saneago a instalação do hidrômetro do empreendimento, de onde se derivará toda a rede interna para viabilizar a contabilização do seu consumo;

2.3.1 - Adotar Sistema Individual de Ligações conforme Lei Federal nº13.312/2016. Para tanto, consultar site www.saneago.com.br, Cliente, Ligações de Água e Esgoto, Ligações Individualizadas e/ou os canais de ligação acima;

2.4 - Os detalhes da interligação, bem como o local de instalação do macromedidor, devem ser discutidos junto à SUINT/GRS-10.

Este documento anula e substitui quaisquer AVTOs emitidas anteriormente.

3. Esgotamento Sanitário

3.1 - Existe viabilidade para interligação deste empreendimento ao Sistema Público de Esgotamento Sanitário.

3.2 - Em atendimento ao Sistema de Esgotamento Sanitário SES do empreendimento em questão, o interessado deverá providenciar a sua expensa o(s) projeto(s) de todas as infraestruturas necessárias até o ponto de lançamento mais viável existente no SES e apresentá-lo para análise e liberação junto a Supervisão de Análise de Projetos de Empreendedores - E-SEP que, quando liberados, orientarão a execução das respectivas obras que deverão ser acompanhadas por esta Companhia. Para tanto, deverão ser considerados os seguintes itens abaixo e as instruções descritas no ANEXO 1 Resumo das Orientações para Elaboração de Estudos, Projetos e Execução de Obras, sendo:

3.2.1 - Para o município de Minaçu e tipologia do empreendimento (comercial), adotar um consumo de 5 L/m².dia, coeficientes de máxima diária (K1) e de máxima horária (K2) respectivamente iguais 1,2 e 1,5, conforme estudos específicos para a tipologia do empreendimento.

3.2.2 - A rede para lançamento do esgoto do empreendimento é em PVC DN 100 mm;

3.2.3 - O PV mais viável está localizado, sob as coordenadas UTM Latitude: 8501591.85 m S e Longitude: 800407.21 m E, com profundidade de 1,40 m (um metro e quarenta centímetros);

Emissão em: 25/04/2024 09:36:57

**ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL - AVTO**

AVTO Nº: 643/2024	- PROPRIETÁRIO	01.409.598/0001-30 - GOIÁS MP PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
	- EMPREENDIMENTO	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MINAÇU
	- LOCALIZAÇÃO	Latitude: -13.538914° Longitude: -48.225171°
	- CIDADE	PV PATRIMONIO TREVO-MINAÇU/GO
	- ENDEREÇO	AVENIDA CENTRAL COM RUA C, QUADRAº2, LOTEº7, CONJUNTO HABITACIONAL PRIMAVERA, 76450000, AO LADO DA CÂMARA MUNICIPAL E PRÓXIMO AO TERMINAL RODOVIÁRIO
- UNIDADES	ÁREA COMERCIAL (M²): 1251.94	

PARECER

3.2.4 - Quando da elaboração do projeto, o projetista deverá confirmar, através de levantamento topográfico (utilizando o sistema SIRGAS2000 e com emissão de ART) e relatório fotográfico, os dados da rede coletora/interceptor/emissário e do(s) elemento(s) de inspeção(ões) existente(s), tais como profundidade, endereço, diâmetro da tubulação, tipos de materiais da rede, dentre outros;

3.2.5 - No entanto, o atendimento dependerá das condições topográficas da área do empreendimento e também do ponto de lançamento da rede interna, visando definir a necessidade de utilização de Estação Elevatória de Esgoto - EEE que, caso necessária, deverá estar situada dentro da área do empreendimento, sendo de responsabilidade do empreendedor o projeto e a execução;

3.3 - Os detalhes da interligação, bem como a definição do local a ser executado o ramal de ligação e a solicitação da ligação de esgoto para o empreendimento deverão ser realizadas junto à SUINT/GRS-10, que também deverá ser informada no momento de realizar o lançamento do esgoto proveniente do empreendimento no sistema existente da Saneago.

4. Validade

4.1. Esta Análise de Viabilidade Técnica e Operacional - AVTO, tem validade até 25/04/2026, dentro deste prazo, o empreendedor deverá:

4.1.1. Apresentar o(s) projeto(s) à Saneago para análise e liberação, caso indicada sua necessidade nos Itens 2 e/ou 3;

4.1.2. Iniciar e concluir as obras necessárias para a interligação do empreendimento aos sistemas da Saneago, caso seja dispensada a apresentação de projeto(s) para análise devido à localização do(s) ponto(s) de interligação (ões) indicado(s). Nestes casos, a AVTO deverá estar válida até que sejam finalizadas as obras e solicitada a sua interligação à Saneago.

4.2. Para a situação descrita no item 4.1.1, a partir da data de liberação do(s) projeto(s) apresentado (s), o empreendedor tem o prazo de 02 (dois) anos para iniciar e concluir as obras previstas no(s) projeto(s), devendo solicitar acompanhamento da Saneago até 20 (vinte) dias antes de iniciá-las. Neste caso, são o(s) projeto(s) que deverá(ão) estar válido(s) até que sejam finalizadas as obras e solicitado seu recebimento pela Saneago.

5. Cancelamento da AVTO

Emissão em:	25/04/2024 09:36:57
--------------------	---------------------

**ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL - AVTO**

AVTO Nº: 643/2024	- PROPRIETÁRIO	01.409.598/0001-30 - GOIÁS MP PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
	- EMPREENDIMENTO	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MINAÇU
	- LOCALIZAÇÃO	Latitude: -13.538914° Longitude: -48.225171°
	- CIDADE	PV PATRIMONIO TREVO-MINAÇU/GO
	- ENDEREÇO	AVENIDA CENTRAL COM RUA C, QUADRAº2, LOTEº7, CONJUNTO HABITACIONAL PRIMAVERA, 76450000, AO LADO DA CÂMARA MUNICIPAL E PRÓXIMO AO TERMINAL RODOVIÁRIO
- UNIDADES	ÁREA COMERCIAL (M²): 1251.94	

PARECER

5.1. A Saneago reserva o direito de cancelar uma AVTO nos seguintes casos:

5.1.1 Descumprimento de quaisquer compromissos assumidos pelo empreendedor com a Saneago firmado no curso do processo de obtenção do documento;

5.1.2 Detecção, a posteriori, de falta de veracidade nas informações prestadas quando da solicitação da AVTO;

5.1.3 Recusa dos órgãos competentes em emitir Licença Ambiental ou Certidão de Uso do Solo para o empreendimento ou cancelamento destes documentos, caso já emitidos.

5.1.4 O empreendedor será notificado, por meio de ofício ou parecer técnico, informando o motivo do possível cancelamento e, quando necessário, serão enviadas cópias aos órgãos fiscalizadores envolvidos, garantindo direito de ampla defesa para que o empreendedor justifique eventual falha, com proposição de correção em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

6. Anexo 1

6.1. Resumo das Orientações para Elaboração de Estudos, Projetos e Execução de Obras.

6.1.1. Siglas e nomenclaturas;

6.1.2. Orientações para elaboração de projeto;

6.1.3. Exigências Operacionais e Comerciais;

6.1.4. Licenciamento Ambiental;

6.1.5. Exigências para Execução e Recebimento de Obras.

7. Validação

5BE31EB186E422D662AF8A9900331F868886ACDD

Para validar este código acesse o site www.saneago.com.br -> Menu Clientes -> Portal do Cliente -> Portal do Empreendedor -> Validar AVTO e digite os dados requisitados.

Emissão em: 25/04/2024 09:36:57



ANEXO 1 - Resumo das Orientações para Elaboração de Estudos, Projetos e Execução de Obras

1. SIGLAS E NOMENCLATURAS

ETE	Estação de Tratamento de Esgoto
SAA	Sistema de Abastecimento de Água
SES	Sistema de Esgotamento Sanitário

1.1 Unidades Organizacionais – UO's da Saneago

E-SAT	Supervisão de AVTO
E-SEP	Supervisão de Análise de Projetos de Empreendedores
E-STO	Supervisão de Topografia
P-GDT	Gerência de Desenvolvimento Técnico e Operacional (SUINT)
P-GEI	Gerência de Suporte ao Tratamento de Esgoto
P-GOP	Gerência de Melhorias Operacionais (SUENT)
P-GTE	Gerência de Tratamento de Esgoto
P-GMI	Gerência de Melhorias Operacionais (SUMEG)
P-SCD	Supervisão de Cadastro, Tecnologia e Topografia (SUMEG)
P-SPT	Supervisão de Macromedição, Pitometria e Inovação Tecnológica
G-SQL	Supervisão de Controle de Qualidade
PR-GSC	Gerência de Secretaria Geral
Saneago	Saneamento de Goiás S.A.
SUENT	Superintendência Regional de Operações do Entorno do Distrito Federal
SUESP	Superintendência de Estudos e Projetos
SUINT	Superintendência Regional de Operações do Interior
SUMEG	Superintendência Regional de Operações da Região Metropolitana de Goiânia

1.2 Documentos

ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
TRT	Termo de Responsabilidade Técnica
AVTO	Análise de Viabilidade Técnica e Operacional

1.3 Unidades Externas

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AGR	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos
ENEL	Companhia Energética de Goiás
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
SEMAD	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

2. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

2.1. Parâmetros

2.1.1. Água

- 2.1.1.1. Taxa de ocupação (habitante/lote): *variável, conforme publicação atual do IBGE referente ao município de implantação do empreendimento;*
- 2.1.1.2. Pressão dinâmica mínima: 10 m.c.a.;
- 2.1.1.3. Pressão estática máxima: 40 m.c.a.;
- 2.1.1.4. Consumo residencial *per capita* (*q*):



- 2.1.1.4.1. Empreendimentos regulares, do tipo aberto ou fechado: caso *não seja disponibilizado na AVTO, consultar estudos da SUESP* ;
- 2.1.1.4.2. Empreendimentos enquadrados na Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida/Casa Verde e Amarela, desde que apresentada comprovação emitida pelo agente financeiro (e.g Caixa Econômica Federal): 150 L/hab. x dia;
- 2.1.1.5. Consumo comercial/administrativo (q): 5 L/m² x dia;
- 2.1.1.6. Outros consumos: *ver Resolução AGR 305/2008 – CG – ANEXO ÚNICO – Tabela de Classificação de Subcategorias e Determinação de Consumo Estimado* ;
- 2.1.1.7. Coeficiente do dia de maior consumo (K1): *caso não seja disponibilizado na AVTO, consultar estudos da SUESP. Adotar 1,20 para empreendimentos de cunho social comprovado* ;
- 2.1.1.8. Coeficiente da hora de maior consumo (K2): 1,50;
- 2.1.1.9. Demais parâmetros: *observar as “Diretrizes para Elaboração de Estudos e Projetos”, Capítulo IV, disponível na E-SEP* .

2.1.2. Esgoto

- 2.1.2.1. Coeficiente de retorno (C): 0,80;
- 2.1.2.2. Coeficiente de vazão mínima (K3): 0,50;
- 2.1.2.3. Demais parâmetros: *observar as “Diretrizes para Elaboração de Estudos e Projetos”, Capítulo V, disponível na E-SEP*.

2.2. Apresentação dos projetos

2.2.1. Para Análise

2.2.1.1. Antes de protocolar os projetos para análise, o interessado deverá enviá-lo a E-SEP, que realizará a verificação da documentação essencial e do cumprimento das diretrizes seguidas pela Saneago, através da emissão do documento **checklist**. Para isso,

- **Passo 1:** Enviar ao e-mail da E-SEP (e-sep@saneago.com.br) os arquivos com o projeto através do Sistema de Troca de Arquivos da Saneago – FRIZ – acessando o site <http://friz.saneago.com.br/>, no qual o usuário deverá informar **CPF** e **e-mail profissional** para acessá-lo. Uma vez realizado o acesso, o interessado deverá fazer o **upload do arquivo compactado** com os documentos essenciais (Ofício de solicitação de análise, Ficha de Solicitação de Análise, Ofício de Monitoramento de Pressão, AVTO, ARTs, TRTs, Procurações, Licenças, etc.), Projeto Urbanístico aprovado pela Prefeitura, Levantamento Topográfico, Projeto de Terraplenagem e Projeto Hidráulico completo (Memoriais Técnicos, Lista de Materiais, Especificações Técnicas e

D e : *	e-mail profissional informado
P a r a : *	e-sep@saneago.com.br (ATENÇÃO! Não enviar nenhum anexo para este e-mail)
Assunto:	Checklist de Projeto de SAA/SES
Corpo do e-mail:*	Solicitação de análise e liberação de projeto de SAA/SES do empreendimento “Nome do Empreendimento”, no município de “Nome do Município”.

- **Passo 2:** O conteúdo recebido através link no e-mail será verificado por um dos analistas da E-SEP que o responderá anexando o **checklist** emitido, informando se o
- **Passo 3:** Em caso de aceite, o interessado envia os seguintes documentos ao setor de protocolo – G-GTD da Saneago (através do e-mail protocolo@saneago.com.br): **Ofício de solicitação de análise, Ficha de Solicitação de Análise e checklist** autorizando o protocolo a emitir boleto para pagamento da taxa de análise de projeto, que dependerá da sua concepção. Caso seja negado, o interessado deverá proceder com os ajustes necessários informados no **checklist** retornando novamente ao



- **Passo 4:** Para iniciar o processo de análise e liberação do projeto, o interessado responde o e-mail do protocolo@saneago.com.br com o comprovante de pagamento da taxa e então é gerado um número de protocolo para a solicitação de análise desse projeto. Assim, o projeto será analisado e as tratativas entre o projetista/interessado e a E-SEP se darão por e-mail.

2.2.2. Para Liberação

2.2.2.1. Após finalização das análises e atendimento às eventuais revisões e/ou adequações solicitadas pelo(s) analista(s) responsável(is), o projetista deverá apresentar à E-SEP 01 (uma) via de cada volume do projeto encadernada em pasta parafusada com capa dura de cor preta para SES e azul royal para SAA, com todas as páginas vistas, pranchas e última página de cada capítulo do memorial assinadas. Também deverá ser apresentada 01 (uma) uma cópia em meio digital (pen drive ou enviada pelo FRIZ) de todas as pranchas de projetos (em extensão .DWG), bem como o arquivo com a localização e a demarcação da área do empreendimento (em extensão .KMZ) para visualização no programa Google Earth.

2.2.2.2. O projeto aceito e liberado estará válido por 02 (dois) anos a partir da data de emissão do Ofício de Liberação para o início e a conclusão das obras de SAA e/ou SES apresentadas no projeto. Em caso de vencimento do prazo as obras não

2.3. Orientações Gerais

2.3.1. Os estudos, projetos e orçamentos devem ser elaborados por profissional capacitado e devidamente habilitado, com emissão de ART para os projetos apresentados. Esse profissional deverá solicitar na E-SEP as “Diretrizes para Elaboração de Estudos e Projetos – SUESP” e as “Orientações para Elaboração e Apresentação de Projetos de Terceiros – E-SEP”, que orientarão o desenvolvimento do projeto;

2.3.2. O projeto técnico para o abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário do empreendimento, a ser submetido à análise e liberação pela E-SEP, deverá ser elaborado às expensas do interessado, orientado por sua AVTO válida, tendo como base o Projeto de Terraplenagem elaborado para o empreendimento que, por sua vez, deverá ser elaborado a partir do Levantamento Planialtimétrico e ambos devem ser validados pelo setor de topografia da Saneago (E-STO);

2.3.3. No caso da AVTO indicar necessidade de elaboração de projetos tanto para o SAA quanto para o SES do empreendimento, esses deverão ser apresentados na mesma data para análise na E-SEP. De maneira análoga, as obras implantadas compreendendo SAA e SES somente serão recebidas integralmente na mesma data;

2.3.4. Quando o parecer de SAA na AVTO indicar a inviabilidade de interligação, sendo necessário o abastecimento por meio de sistema independente, deverão ser previstas em projeto todas as unidades necessárias para o completo abastecimento do empreendimento, tais como: poço tubular profundo (PTP), adução, reservação, tratamento, redes de distribuição e outros;

2.3.5. A rede de distribuição de água deverá ser dividida em módulos com vazão máxima de 5,0 L/s. O dimensionamento das redes secundárias deve ser feito através do mesmo método da rede principal;

2.3.6. Os cálculos e a simulação do comportamento hidráulico das redes do sistema de abastecimento de água deverão ser apresentados em forma de tabelas para os horários críticos, informando o método ou software utilizado (e.g. seccionamento fictício, Epanet) e fornecendo informações necessárias à análise (fornecer software, caso utilizado);

2.3.6.1. Todos os desenhos deverão ser apresentados em pranchas no formato A-1, a exceção do seccionamento fictício da rede de distribuição de água, que poderá ser no formato A-3.



2.3.8. Ao projetar conjuntos motobombas, dar preferência aos de baixa rotação e alto rendimento. Caso não seja possível deverá ser apresentada justificativa técnica a respeito;

2.3.9. Nas pontas de rede coletora de esgoto deverão ser projetados Til Condominial (TC). Os projetos de Til Predial (TP), Til Condominial (TC), Til Radial (TR) e Til de Passagem Direta (TD), elaborados como modelos para utilização da Saneago,

2.4. Levantamento Topográfico

2.4.1. Deverá ser apresentado no momento do **checklist**, para um visto do setor de topografia da Saneago, o Levantamento Planialtimétrico do terreno natural onde será implantado o empreendimento, acompanhado do projeto de Terraplenagem e todos os documentos abaixo listados:

2.4.1.1. Objeto, localização e finalidade dos serviços;

2.4.1.2. Período de execução;

2.4.1.3. Origem dos serviços, DATUM e referencial altimétrico;

2.4.1.4. Identificação do responsável técnico com respectiva ART/TRT;

2.4.1.5. Arquivos das poligonais e irradiações processadas em arquivo digital editável de todos os levantamentos;

2.4.1.6. Relatório de dados gerados pelos aparelhos utilizados para a realização dos levantamentos topográficos;

2.4.1.7. Relatório do Posicionamento Por Ponto Preciso (PPP);

2.4.1.8. Precisões obtidas;

2.4.1.9. Quantidades realizadas;

2.4.1.10. Localização e demarcação da área do empreendimento (em extensão .KMZ) para visualização no programa Google Earth;

2.4.2. Para entrega dos serviços topográficos os projetos deverão ser encaminhados em via original, acompanhados de cópia(s) da(s) ART(s) e dos respectivos arquivos eletrônicos (extensão editável, .DWG, Plataforma Bim, Shapefile ou outra compatível com AutoCAD versão comercial) em pendrive ou outra mídia digital;

2.4.3. Os serviços topográficos devem ser executados e apresentados em concordância com as normas técnicas pertinentes ao assunto:

- NBR 13.133/1994: execução de Levantamento Topográfico;
- Critérios para Elaboração e Aceitação de Topografia e Cadastro Técnico das Redes do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Saneago (IN00.0229);

- Resolução PR nº 22 de 21/07/1983 do IBGE: Especificações e Normas Gerais para Levantamentos Geodésicos;

- Diretrizes para Elaboração de Estudos e Projetos da Saneago;

- Além de outras não relacionadas no presente documento.

2.4.4. Todos os serviços devem ser georreferenciados ao referencial planimétrico SIRGAS 2000 e altimétrico definido pelo Datum Vertical de Imituba-SC (utilizar a altitude geométrica/elipsoidal), de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), representados no sistema de projeção UTM (Universal Transversa de Mercator), sendo de inteira responsabilidade do profissional a precisão das cotas, das distâncias, azimutes, coordenadas, mapas, desenhos, informações sobre propriedades e etc; Deverão também estar rigorosamente amarradas às áreas adjacentes que estejam no mapa urbano digital da cidade. O mapa será disponibilizado pela Saneago. A Referência de Nível (RN) utilizada será a base de dados desta Companhia, fornecida pelo setor operacional.

2.4.5. Os desenhos deverão ser trabalhados em escala natural (1:1) e plotados na escala 1:2000 ou 1:1000, com curvas de níveis variando de metro em metro. A apresentação dos textos deve ter escala compatível para cada item especificado;

2.4.6. O transporte de coordenadas deve partir de vértices da rede geodésica homologada pelo IBGE conforme NBR 13.133/1994. E, quando for utilizada a tecnologia



método relativo estático partindo de no mínimo dois vértices pertencentes ao SGB, apresentando a monografia dos vértices utilizados como referencial planimétrico e altimétrico;

2.4.7. O interessado/empreendedor deverá se informar na Saneago, sobre possíveis tubulações que porventura estiverem na área do empreendimento. Procurar informações nos setores de cadastro técnico da empresa, na P-SCD/SUMEG), P-GDT/SUINT e P-GOP/SUENT.

2.4.8. O levantamento topográfico dos projetos apresentados para aprovação é de inteira responsabilidade do empreendedor, que deverá arcar com a solução de qualquer problema oriundo da sua má execução. Não será aceita a apresentação de levantamento topográfico referenciado em cotas arbitrárias.

2.4.8.1. Utilizar Zona 22S para levantamentos nas áreas dentro da SUMEG e SUINT e coordenadas UTM23S para levantamentos nas áreas da SUENT.

2.5. Projetos Complementares

2.5.1. Os projetos complementares e suas especificações técnicas são de responsabilidade do interessado/empreendedor e deverão ser desenvolvidos conforme normas técnicas das instituições/órgãos normatizadores, regulamentadores e fiscalizadores – ABNT, ENEL-GO, SEMAD, IBAMA, PREFEITURAS, etc. Além disso, deverão obedecer as recomendações técnicas da Saneago disponíveis nas Diretrizes para Elaboração de Estudos e Projetos da Saneago – SUESP, que podem ser solicitadas pelo interessado na SUESP/E-SEP;

2.5.2. Ao projetar unidades recorrentes, como casas de controle e de química, o interessado poderá verificar junto à Saneago a existência de modelos utilizados pela

2.6. Reservatórios Metálicos

2.6.1. O reservatório metálico deverá ser fornecido com a ART de execução do fabricante e obedecer rigorosamente a “Especificação Técnica para o Projeto, Fabricação, Montagem e Inspeção de Reservatórios Metálicos Soldados Apoiados e/ou Elevados, Circulares, para o armazenamento de Água Potável”, que deverá ser anexa ao projeto;

2.6.2. O projeto da fundação de reservatório de pequeno porte (montado na fábrica), bem como a sua execução, são de responsabilidade do fabricante. Nesse caso, ficará a seu encargo a compatibilização dos projetos, com apresentação de memoriais descritivos e de cálculo, desenhos, laudos de sondagem e suas respectivas ARTs;

2.6.3. Deverá constar no projeto estrutural da área do centro de reservação a marca do reservatório escolhida como referência nos dimensionamentos a fim de reduzir incompatibilidades no momento da execução das obras;

2.6.4. O reservatório metálico deverá ser fornecido por empresa PRÉ-QUALIFICADA pela Supervisão de Qualidade (G-SQL) da Saneago;

2.6.5. As vistorias e inspeções dos reservatórios metálicos se darão em quatro etapas:

2.6.5.1. 1ª Inspeção: Vistoria dos materiais in loco / na fábrica, bem como é realizada a vistoria documental:

2.6.5.1.1. Anotações de responsabilidade técnica: ART de projeto e execução;

2.6.5.1.2. Documentos referente a rastreabilidade: certificado de qualidade das chapas / certificado de qualidade de tintas / certificado de qualidade dos consumíveis / certificado de qualidade da fita adesiva;

2.6.5.1.3. Documentos de soldagem: especificação dos processos de soldagem (EPS) /registro de qualificação de procedimento (RQP) / registro de qualificação dos soldadores (RQS) / certificado de qualificação dos soldadores (CQS);

2.6.5.2. 2ª Inspeção: Vistoria de jateamento abrasivo;

2.6.5.3. 3ª Inspeção: Vistoria de execução de soldas – acompanhamento de ensaio de Líquido Penetrante, ultrassom, dentre outros previstos na Especificação Técnica;

2.6.5.4. 4ª Inspeção – Vistoria de Revestimento – acompanhamento de ensaios de



- 2.6.6. A Supervisão de Qualidade poderá solicitar ensaios extras caso não-conformidades sejam detectadas – sempre de acordo com a “Especificação Técnica para o Projeto, Fabricação, Montagem e Inspeção de Reservatórios Metálicos Soldados Apoiados e/ou Elevados, Circulares para o armazenamento de água potável”;
- 2.6.7. Todas as inspeções devem ser previamente agendadas com no mínimo 10 dias de antecedência da data desejada para vistoria pelo e-mail qualidade@saneago.com.br e confirmadas pelos telefones 3243-3249, 3243-3241, 32433242 e 3243-3254;
- 2.6.8. Os reservatórios não serão recebidos em definitivo sem os relatórios das três vistorias supracitadas bem como sem a entrega do DataSheet completo;
- 2.6.9. Os reservatórios que forem fabricados por fornecedores NÃO QUALIFICADOS e/ou sem qualquer das inspeções acima citadas deverão passar por todos os ensaios dispostos na Especificação Técnica, às expensas do proponente/contratado, inclusive ensaios em que seja necessária a remoção do revestimento (ex. Inspeção de soldas, líquido penetrante, ultrassom, etc). A Supervisão de Qualidade poderá recusar o reservatório fabricado por fornecedor NÃO-QUALIFICADO;
- 2.6.10. A lista de fabricantes QUALIFICADOS se encontra disponível para a consulta

3. EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS E COMERCIAIS

- 3.1. No caso de Conjuntos Habitacionais e Edifícios (Condomínios Verticais), todas as ligações domiciliares de água deverão ser implantadas de acordo com o padrão da Saneago (kit cavalete, registro, hidrômetro, caixa de proteção e mureta), que se encontram definidos no Manual de Padrões de Ligações Água (ver site www.saneago.com.br ou adquirir junto a PR-GSC, na Saneago);
- 3.2. No caso de loteamentos, não haverá necessidade de previsão de implantação de ligações domiciliares de água. Quanto às ligações de esgoto, deverão ser deixados executados os ramais domiciliares de esgoto. As redes de distribuição secundárias e as redes de esgoto sanitário serão duplas, ou seja, nas calçadas. As ligações para esses empreendimentos serão de acordo com as atuais diretrizes da empresa. O padrão Kit cavalete será implantado pelo cliente após solicitação da ligação de água, de forma que as ligações não deverão ser consideradas no orçamento;
- 3.3. Os imóveis que serão abastecidos pelo Sistema de Abastecimento de Água existente deverão possuir reservatório de água conforme Regulamento dos Serviços de Água e Esgotamento Sanitário da Saneago – Saneamento de Goiás S.A., Capítulo X, Arts.75, 76, 77 e 78, Normas Técnicas da ABNT e Legislação da AGR;
- 3.4. Nos loteamentos, condomínios horizontais e verticais interligados ao Sistema de Abastecimento de Água existente deverão ser instalados macromedidores (classe “c” para edifícios) e registros de parada a montante e a jusante, devidamente dimensionados pelo projetista e liberados pela P-SPT da Saneago, para medição do volume total de água consumida nos pontos de interligações;
- 3.5. Para que a Saneago possa operar sistemas independentes de abastecimento de água, é necessário o atendimento das seguintes condições complementares:
- 3.5.1. Automatização do sistema de produção, tratamento e distribuição, conforme padronização existente na Saneago;
- 3.5.2. Conjunto motobomba de reserva;
- 3.5.3. Garantia de uma tensão mínima de fornecimento de energia elétrica aceitável: variação máxima de 10% da tensão nominal 380 V, trifásico;
- 3.5.4. A informação do Número do Medidor de Energia Elétrica ou da Unidade Consumidora no Formulário de Recebimento de Obra;
- 3.6. Quaisquer soluções previstas, bem como padrões mínimos de atendimento, deverão ser discutidos com a E-SEP e SUINT/SUENT/SUMEG para restrições operacionais e integração aos sistemas existentes;
- 3.7. Quanto aos sistemas independentes de esgotamento sanitário, é necessário que as ETES Compactas atendam as seguintes condições complementares:



- 3.7.2. Apresentação da ART do fornecedor da ETE, quanto às responsabilidades estruturais e da qualidade dos materiais empregados nas suas execuções;
- 3.7.3. Após a instalação da ETE, o fornecedor deverá entregar um Termo de Compromisso e Garantia quanto à Performance da ETE e da durabilidade da planta, juntamente a entrega do Manual de Operação;
- 3.7.4. Para o caso de implantação em etapas, os módulos devem ser compatíveis, do mesmo fornecedor, salvo de situações sistema já existentes que exigirem alteração/ampliação;
- 3.8. Quaisquer soluções previstas deverão ser discutidas com a E-SEP e com a P-

4. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- 4.1. Quando o projeto de saneamento de água e esgoto englobar as unidades sujeitas ao Licenciamento Ambiental, o interessado deverá apresentar as licenças ambientais discriminadas abaixo:
- 4.1.1. Licença de Instalação: quando da apresentação dos projetos protocolados para análise e liberação; 4.1.2. Licença de Operação: quando da solicitação de entrega dos sistemas implantados;
- 4.2. A Saneago informa ao interessado sobre quaisquer outras questões ambientais que não se enquadrem nas descritas acima, que então deverá obter junto aos órgãos competentes o devido licenciamento para o empreendimento em relação ao uso do solo, áreas de conservação ambiental e outros. Além disso, esclarecemos que a AVTO se limita a orientar quanto as condições de atendimento em relação ao abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário para a área requerida, portanto, não se trata de aprovação do empreendimento;
- 4.3. Caberá ao Órgão Ambiental competente, quando da emissão da Licença Ambiental, a verificação quanto à localização do empreendimento e sua distância em relação à ETE existente, mantida e operada por esta Companhia no município. Caso fique constatado que o empreendimento esteja localizado a uma distância inferior àquela permitida

5. EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS

- 5.1. O empreendedor deverá protocolar solicitação de acompanhamento da obra por meio da Declaração de Início de obras de Empreendimentos de Terceiros assinada pelo proprietário ou representante legal contendo obrigatoriamente informações mínimas, conforme Formulário FR00.0196 (solicitar no setor de melhorias).
- 5.2. Todos os materiais Categoria "A" - alta relevância técnica – e Categoria "B" - média relevância técnica – isto é, tubos, conexões, bombas, válvulas, acessórios, geradores, dentre outros, deverão ser vistoriados e aprovados pela Supervisão de Qualidade.
- 5.3. Para vistoria de bombas deverá ser apresentado catálogo técnico, contendo especificações e curvas de bombas, bem como laudos de ensaio de fábrica.
- 5.4. A vistoria deverá ser solicitada com no mínimo 10 dias de antecedência data de disponibilidade dos materiais.
- 5.5. Na solicitação deverá conter: lista de materiais a serem inspecionados, manuais e especificações (se for o caso), localização dos materiais, responsável por acompanhar a vistoria, telefone e e-mail de contato e data da disponibilidade dos materiais.
- 5.6. Os materiais deverão estar corretamente armazenados e não devem ser instalados, total ou parcialmente, sem a inspeção de qualidade.
- 5.7. Em caso de instalação de materiais sem a inspeção e aprovação de qualidade o empreendedor se responsabilizará pela remoção, desinstalação, desobstrução bem como por todos os serviços complementares como demolição, escavação e reconstrução para que os materiais sejam vistoriados.
- 5.8. A obra deverá ser finalizada dentro do prazo de validade do projeto liberado. Caso seja dispensada a análise do projeto (interligações em frente ao



legislações inerentes ao empreendimento, que deverá ser executada com qualidade e ser entregue em plena condição de funcionalidade. Deverá atender ainda a AVTO e projetos liberados pela Saneago, que deverá ser comunicada com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do início das obras.

5.10. O procedimento completo a respeito do início da obra, bem como do seu acompanhamento e recebimento pela Saneago poderá ser solicitado pelo empreendedor aos setores de melhorias da empresa.

ANEXO 5

Licença Ambiental

RAM-REGISTRO AMBIENTAL MUNICIPAL
Nº 0090/2024

PROCESSO N.º 0012595/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 2.253/2015, Lei Complementar 140/2011, Resolução CEMAm 259/2024 e Resolução CEMAm 240/2023. Norteadas, entre outras, pela Lei Federal 6.938/1981, Resolução Conama 237/1997, Lei Federal 9.605/1998, Lei Federal 12.651/2012, Lei Estadual 20.694/2019 e pelo Decreto nº 9.710/2020, **concede** o presente RAM a **GOIÁS MP PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – CNPJ Nº 01.409.598/0001-30** conforme condições especificadas abaixo.

1. EMPREENDEDOR: GOIÁS MP PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

1.1 NOME FANTASIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS.

1.2 ENDEREÇO: RUA 23 ESQ. COM AVENIDA B, S/N QD A6 LT 1/25 JARDIM GOIÁS, GOIANIA GOIÁS.

2. ATIVIDADE PRINCIPAL LICENCIADA: CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MINAÇU – GO.

2.1 ENDEREÇO DA ATIVIDADE: AV. CENTRAL ESQ. C/ RUA “C” QUADRA 02 LOTE 7 CONJUNTO HABITACIONAL PRIMAVERA.

2.2 ÁREA TOTAL: 1.052,93 m².

***CEMAm 259/2024, CODIGO G2.7**

3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS – OBSERVAÇÕES:

3.1 O presente Registro Ambiental Municipal – RAM deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.

3.2 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA reserva-se no direito de revogar o presente RAM no caso de descumprimento das condições acima ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, bem como a omissão ou falsa declaração de informações relevantes que subsidiam a sua expedição ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

3.3 Fica o presente RAM automaticamente SUSPENSO, independentemente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais Licenças expedidas por outros entes da Federação, que fazem parte da instrução do processo. Somente fica restaurada a validade deste RAM, com a juntada de novos documentos.

3.4 Qualquer alteração das especificações do projeto, do escopo dos programas ambientais aprovados ou dos prazos previstos neste RAM deverá ser precedida de anuência da SEMMA.

3.5 O funcionamento e as atividades do empreendimento não poderão causar transtornos ao ambiente, e/ou a terceiros, fora da área de sua propriedade ou dentro dela.

3.6 Todas as fontes de emissões atmosféricas, além de ruídos e vibrações, devem ser mantidas com seus parâmetros nos níveis estabelecidos pela Legislação Ambiental.

3.7 Havendo ocorrência de sinistro ambiental a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA deverá ser comunicada, imediatamente, após o fato ocorrido.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.8 Havendo irregularidade (s) na implantação do estabelecimento e impactos negativos sociais, ambientais e econômicas na região, fica (m) o (s) dono (s) do empreendimento sujeitos as penalidades previstas na Lei 9.605/1998 e Decreto 6.514/2008, que dispõe sobre crimes ambientais.

3.9 Todos os resíduos sólidos e líquidos de níveis diferenciados de grau, deverão ser acondicionados, tratados e destinados na área do empreendimento ou fora dele, de forma adequada em local de conhecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Fica proibida a disposição irregular e inadequada de qualquer resíduo que possa provocar odor ou degradação do solo.

4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 A presente atividade, em razão de seu porte e seu potencial poluidor, é classificada como impacto ambiental mínimo, conforme disposto no inciso IX do art. 22 da Lei nº 20.694 de 2019.

4.2 Procurar a SEMMA 60 (SESSENTA) dias antes do vencimento, para renovação deste registro.

4.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso necessário.

VALIDADE DA PRESENTE REGISTRO: 05/11/2025.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.



ELKI SANDRA GONÇALVES EVANGELISTA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
CPF: 942.196.581-91 | Dec. 127/2022